



PROGRAMA DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

A presente programa de procedimento, doravante designado por “Programa”, é elaborado para efeitos do disposto na alínea i), do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, posteriormente delegada no Sr. Presidente da Junta, bem como no disposto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e o Código dos Contratos Públicos.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, pessoa coletiva n.º 510 837 506, com sede na Rua Conde de Ferreira, n.º 28, 2410-104 Leiria, com o telefone n.º 244 843 290, endereço eletrónico geral@uf-lpbc.pt.

Artigo 3.º

Objeto

1. O presente Programa destina-se a definir o procedimento de hasta pública que tem por objeto a alienação onerosa de 2 veículos usados, no estado em que se encontram, propriedade da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, e que se tornaram dispensáveis aos Serviços:
Lote 1: Veículo ligeiro de passageiros de 5 lugares, marca Renault, modelo Scenic, matrícula 88-54-UG, do ano de 2002;
Lote 2: Veículo ligeiro de passageiros de 9 lugares, marca Hyundai, modelo H1 VAR:WT11; VER:10, matrícula 71-32-PR, do ano de 2000.
2. Os veículos a que se refere o número anterior encontram-se identificados no Anexo I ao presente Programa, que dele faz parte integrante.



Artigo 4.º

Hasta pública

1. A hasta pública será efetuada por licitação oral, a realizar no dia 18 de novembro de 2021, pelas 09:30 horas, na Secretaria de Pousos, sita na Rua Virgílio Monteiro, 2, Pousos, 2410-408 Leiria
2. Só podem intervir na Hasta Pública os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu documento de identificação pessoal, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos documentos de identificação pessoal e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número de identificação pessoal dos representantes.
 - 2.1. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

Artigo 5.º

Valor base de licitação

O valor base de licitação, por cada lote, é o seguinte:

- **Lote 1:** €500,00 (quinhentos euros);
- **Lote 2:** €1.500, 00 (mil e quinhentos euros).

Artigo 6.º

Exame dos veículos

Os veículos objeto de alienação onerosa em hasta pública poderão ser examinados por quaisquer interessados, até ao penúltimo dia anterior à sua realização, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30 horas, nas instalações na Secretaria de Pousos, sita na Rua Virgílio Monteiro, 2, Pousos, 2410-408 Leiria, com acompanhamento de um membro do executivo ou de trabalhador da autarquia.



Artigo 7.º

Esclarecimentos

1. Quaisquer esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação deste Programa devem ser requeridos ao Presidente da Junta de Freguesia, por escrito, pelo interessado, até ao 5.º (quinto) dia útil a contar da data da publicação dos Editais, cabendo à comissão da hasta pública dar resposta no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
2. Simultaneamente, com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, a comissão da hasta pública procede à divulgação dos mesmos nos locais de estilo da Junta de Freguesia.

Capítulo II

Da Hasta Pública

Artigo 8.º

Requisitos de participação na hasta pública

1. A participação na hasta pública não carece de formalização de candidatura por parte dos interessados.
2. É obrigatória a presença dos licitantes no ato de hasta pública, podendo fazerem-se representar por mandatário devidamente habilitado para o efeito, através de procuração, munidos, em qualquer dos casos, dos seguintes documentos:
 - a) Cartão de cidadão, se pessoa singular nacional, ou de documento equivalente, se pessoa singular estrangeira;
 - b) Certidão permanente ou código da certidão permanente, se pessoa coletiva nacional, ou de documento equivalente, se pessoa coletiva estrangeira;
 - c) Apenas se podem candidatar à presente Hasta pública, empresas em nome individual ou pessoas coletivas, classificadas como operadores no âmbito da alínea r) do art.º 3.º do DL n.º 178/2006 de 05 de setembro, na sua atual redação, licenciadas pela Agência Portuguesa do Ambiente, estando habilitadas para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte valorização e descontaminação de materiais constituídos por materiais ferrosos e não ferrosos e equipamentos.



Artigo 9.º

Exclusão dos interessados

Constitui causa de exclusão da licitação na hasta pública a não apresentação dos documentos mencionados no artigo anterior.

Artigo 10.º

Critério de adjudicação

O critério de adjudicação do lote é o da proposta de valor mais elevado.

Artigo 11.º

Realização da hasta pública

1. A hasta pública é única.
2. O ato de hasta pública realizar-se-á no local, dia e hora referidos no artigo 4.º deste Programa.
3. A praça inicia-se quando o presidente da comissão declarar aberto o ato de hasta pública.
4. Iniciada a hasta pública, proceder-se-á, em ato contínuo, à licitação oral do lote pela ordem constante do Anexo ao presente Programa, a partir do seu valor base, ficando a constar de ata os lanços sucessivamente oferecidos.
5. As ofertas de licitação para os lotes serão aceites em lanços múltiplos de 10,00€ (dez euros), a partir do seu valor base.
6. Não são admitidas licitações de valor igual ou inferior ao valor base previsto para o lote.
7. A licitação do lote termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
8. Terminada a licitação, a comissão adjudica provisoriamente o lote a quem tenha oferecido o preço mais elevado, que deverá efetuar o pagamento de acordo com as condições fixadas no artigo 15.º deste Programa.



Artigo 12.º

Comissão

1. A comissão da hasta pública, composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, é designada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia.
2. A comissão da hasta pública, por razões de funcionalidade, poderá ser apoiada por quaisquer trabalhadores da Junta de Freguesia.

Artigo 13.º

Competências da Comissão

São competências da comissão da hasta pública:

- a) Prestar esclarecimentos quando solicitados nos termos do artigo 7.º do Programa, e durante a hasta pública;
- b) Dirigir os trabalhos de hasta pública;
- c) Apreciar e decidir das reclamações apresentadas no ato de hasta pública;
- d) Adjudicar provisoriamente a alienação dos veículos;
- e) Elaborar os competentes autos de arrematação provisórios;
- f) Emitir o documento que identifica o adjudicatário provisório do veículo e o respetivo valor por este devido, para efeitos do disposto no artigo 15.º do Programa;
- g) Propor ao Presidente da Junta a adjudicação de alienação dos veículos descritos no Anexo I deste Programa.

Artigo 14.º

Causas de não adjudicação

A verificação de fundado receio de conluio entre os licitantes pela comissão da hasta pública, bem como a prestação de falsas declarações ou a apresentação de documentos falsificados por parte do adjudicatário constituem causa de não adjudicação provisória do lote em praça, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.



Artigo 15.º

Pagamento

1. A importância devida pela alienação dos lotes é paga nos seguintes termos:
 - a) 50% do valor da alienação no ato da praça, a título de sinal e princípio de pagamento, devendo o adjudicatário provisório apresentar o respetivo comprovativo de pagamento e o auto de arrematação provisório preenchido, cfr, Anexo II deste Programa à comissão da hasta pública ;
 - b) 50% nos 15 (quinze) dias úteis seguintes à notificação da decisão de adjudicação definitiva do lote e sempre antes da outorga do título de alienação.
2. O pagamento dos valores referidos no número anterior deve ser efetuado na secretaria dos Pousos, sita na Rua Virgílio Monteiro n.º 2, 2410-408 Pousos, Leiria
3. Em caso de incumprimento do disposto no n.º 1 do presente artigo, pode o lote ser alienado a quem tenha oferecido o lanço de montante imediatamente inferior e assim sucessivamente, até que não restem mais licitantes, revertendo os valores entretanto pagos a favor do Município de Leiria.

Artigo 16.º

Desistência

À desistência da alienação por parte do arrematante é aplicável, com as devidas adaptações, o procedimento previsto no n.º 3 do artigo anterior.

Artigo 17.º

Decisão de adjudicação

Compete ao Presidente da Junta de Freguesia, no uso das competências que lhe foram delegadas, decidir, sob proposta da comissão da hasta pública, a adjudicação definitiva dos veículos identificados no Anexo deste Programa.

Artigo 18.º

Adjudicação definitiva

1. A alienação será titulada por documento legalmente adequado, documento único automóvel, cuja outorga deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis subsequentes à notificação da decisão de adjudicação definitiva, devendo ao adjudicatário apresentar no ato os respetivos documentos comprovativos de regularização da sua situação contributiva e tributária.



2. A falta de entrega da documentação referida no número anterior determina a caducidade da adjudicação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Programa.

Artigo 19.º

Recolha dos veículos

1. A recolha de cada veículo, assim como os encargos e eventuais danos decorrentes da mesma são da responsabilidade do respetivo adjudicatário.
2. Cada veículo deve ser recolhido pelo adjudicatário ou por alguém por ele designado para o efeito, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do valor referido na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Programa.
3. O adjudicatário, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias, deve comunicar ao Presidente da Junta de Freguesia a data e hora da recolha do veículo.
4. Se o adjudicatário não proceder à recolha dos veículos, no prazo previsto no n.º 2, é aplicável, com as necessárias adaptações, o procedimento previsto no n.º 3 do artigo 15.º do Programa.

Artigo 20.º

Despesas

As despesas relativas à regularização do documento de identificação do veículo, assim como as obrigações tributárias legalmente devidas são da responsabilidade do adjudicatário.

Capítulo III

Disposições finais

Artigo 21.º

Consulta do Programa

Este Programa pode ser consultado na secretaria dos Pousos, sita na Rua Virgílio Monteiro n.º 2.



Artigo 22.º

Publicidade

1. Do anúncio da hasta pública será feita publicidade, através de Edital a afixar nos lugares de estilo.
2. O anúncio a que se refere o número anterior deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Identificação do despacho proferido pelo Presidente da Junta de Freguesia que determinou a abertura do procedimento da hasta pública e aprovou o respetivo programa;
 - b) Identificação dos veículos/máquinas;
 - c) Local, data e hora da praça;
 - d) Valor base de licitação para o lote;
 - e) Critério de adjudicação;
 - f) Modo de pagamento; e
 - g) Outros elementos considerados relevantes.

Artigo 23.º

Negociação direta

Quando a hasta pública tenha ficado deserta ou não tenha havido lugar a adjudicação definitiva por facto imputável aos concorrentes, poderão os veículos ser alienados sem recurso a nova hasta pública, por negociação direta com eventuais interessados na compra, por decisão do Presidente da Junta, devendo a mesma realizar-se no prazo de 6 meses.

Artigo 24.º

Anexos ao Programa

Faz parte integrante do Programa a identificação dos veículos e preço base de licitação dos lotes e o auto de arrematação provisório.



ANEXO I

	Matrícula	Marca	Modelo	Data matricula	N.º Lugares	N.º Kilometros	Categoria	VALOR
<i>LOTE 1</i>	88-54-UG	RENAULT	SCENIC	07-11-2002	5	102463	LIGEIRO DE PASSAGEIROS	500,00 €
<i>LOTE 2</i>	71-32-PR	HYUNDAI	H1 VAR:WT11; VER:10	05-06-2000	9	250128	LIGEIRO DE PASSAGEIROS	1.500,00 €



ANEXO II

HASTA PÚBLICA N.º 001 /2021
PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS

AUTO DE ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

Hasta Pública realizada em _____ de _____ de _____ às ____ : ____ horas, na secretaria dos Pousos, sita na Rua Virgílio Monteiro n.º 2.

Designação do lote: _____

Adjudicatário:

Representado por (se pessoa coletiva):

Cartão de Cidadão/BI n.º _____, válido até ____/____/____.

Telefone/Telemóvel: _____.

N.I.F/N.I.P.C.: _____.

Residência/Sede: _____

Valor da Adjudicação: € _____, ____.

Foi pago pela Guia n.º _____ a importância de € _____, ____, correspondente a 50% do valor acima referido, conforme estipulado na alínea a) do n.º 1 da Cláusula 15.º do Programa desta Hasta Pública.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do da cláusula 4.ª do Programa, o adjudicatário provisório ou o seu representante exibiram os documentos para comprovar estar devidamente legitimados e com poderes para o ato.

O presente auto é realizado em duplicado, destinando-se um dos exemplares ao adjudicatário provisório e outro ao processo administrativo a que se refere a presente hasta pública.

O Adjudicatário

A Comissão
